



Universidade Federal do Acre
Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional

Editais – PROFQUI – UFAC Nº 01/2025

A Comissão Eleitoral do Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional da Universidade Federal do Acre - UFAC, em conformidade com o que dispõe o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Acre, bem como o Regimento do PROFQUI e a legislação em vigor, torna público o processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional – PROFQUI/ UFAC, mandato 2025-2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Edital abre inscrições e fixa datas, horários e critérios para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional da UFAC, mandato 2025-2027, de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU nº. 50, de 10 de julho de 2009 que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Acre.

1.2 O(a) Coordenador(a) e o Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional da UFAC serão escolhidos por voto direto e secreto dos professores, alunos devidamente matriculados e servidores técnico-administrativos lotados no Programa.

1.3 As eleições ocorrerão no dia 24 novembro de 2025, em votação virtual por meio do Portal de Eleições da UFAC <https://eleicoes.ufac.br/>, no horário das 7h às 17h (horário local de Rio Branco-AC).

2. DAS VAGAS:

2.1. Será uma vaga para o cargo de Coordenador(a) e uma vaga para o cargo de Vice-coordenador(a), mandato de 2025-2027, de acordo com o Art. 15, § 3º da Resolução CONSU nº 50, de 10 de julho de 2009.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão recebidas do dia 26 de outubro de 2025 até 05 de novembro de 2025, através do preenchimento e envio do formulário (anexo I) para o e-mail:

ufacprofqui@gmail.com, devendo ser enviado tanto pelo candidato a Coordenador(a) quanto pelo candidato a Vice-coordenador(a).



Universidade Federal do Acre
Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional

3.2 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da UFAC, no endereço www.ufac.br, no dia 06 de novembro de 2025.

3.3 Caberá recurso contra o indeferimento ou deferimento das inscrições, devendo este ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação que alude o item 3.2.

3.4. Os recursos recebidos tempestivamente serão julgados pela Comissão Eleitoral em até 24 horas após o recebimento;

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. Podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo elencados:

4.1.1. O candidato(a) a Coordenador(a) e a Vice-coordenador(a) deste Programa deverão ser portadores de título de doutor em uma das áreas abrangidas pelo Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional;

4.1.2. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC;

4.1.3. Ter regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE), em efetivo exercício, sem outro vínculo empregatício;

4.1.4. Pertencer ao quadro de docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR:

5.1 Compete ao Coordenador do Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional da UFAC, na forma do Regimento Geral da UFAC bem como o Regimento Geral da Pós- Graduação *Stricto Sensu* da UFAC:

5.2 Exercer a direção acadêmica do Programa;

5.2.1. Coordenar a execução das atividades do Programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;

5.2.2. Preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo daquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;

5.2.3. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

5.2.4. Elaborar e encaminhar à PROPEG o relatório anual das atividades do Programa, de acordo com as instruções desse órgão;

5.2.5. Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos e executivos da UFAC, na forma
Campus Universitário, BR 364, Km 04 – Distrito Industrial – Rio Branco/AC, CEP: 69.920-900, Fone: (68) 3901-2608. Bloco da Pós-Graduação. E-mail: profqui.ccbn@ufac.br



Universidade Federal do Acre
Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional

do seu Regimento Geral;

- 5.2.6. Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;
- 5.2.7. Aplicar os critérios de admissão de candidatos ao Programa de Pós-Graduação, em conformidade com o disposto na Resolução CONSU Nº 50, de 10 de Julho de 2009;
- 5.2.8. Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas ao exercício das funções do Programa;
- 5.2.9. Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Colegiado do Programa, *Ad referendum* deste, ao qual as submeterá no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 5.2.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da UFAC, bem como do Regimento Interno do Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional e demais Normas Internas Complementares;
- 5.2.11. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito;
- 5.2.12. Zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e setoriais;
- 5.2.13. Convocar a eleição dos membros do Colegiado, do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa pelo menos 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando o resultado aos Conselhos Setoriais da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) de vínculo e à PROPEG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da eleição;
- 5.2.14. Organizar o Calendário das Atividades diversas relacionadas ao Programa e tratar com as unidades e subunidades acadêmicas a liberação de carga horária para oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do Programa;
- 5.2.15. Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa;
- 5.2.16. Representar o Programa em todas as instâncias;
- 5.2.17. Definir normas para formação de comissão de seleção para admissão no Programa;
- 5.2.18. Homologar os Projetos de Dissertação dos alunos do Programa;
- 5.2.19. Homologar as Dissertações concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes;
- 5.2.20. Exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do Programa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR:

- 6.1 O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador nas faltas e impedimentos e, em caso de
Campus Universitário, BR 364, Km 04 – Distrito Industrial – Rio Branco/AC, CEP: 69.920-900, Fone: (68) 3901-2608. Bloco da Pós-Graduação. E-mail: profqui.ccbn@ufac.br



Universidade Federal do Acre
Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional

vacância, até o término do mandato, e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa, de acordo com Art. 15, §4º do Regimento Geral da Pós- Graduação *Stricto Sensu* da UFAC.

7. DA CAMPANHA

7.1 Fica permitida a realização de campanha nas redes sociais, grupos de *whatsapp*, *e-mails* e/ou videochamadas em plataformas *online* para realizar a divulgação de sua candidatura e contato com os alunos e professores votantes.

7.2. O período da campanha será de 09 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025.

8. DOS ELEITORES:

8.1 Estão aptos a votar:

- Todos os alunos matriculados no curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.
- Todos os docentes, permanentes, colaboradores e visitantes, credenciados no Curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.
- Os servidores técnico-administrativos lotados na Coordenação do Curso.

8.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais de um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

9. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:

9.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes do Curso, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

- I. o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet;
- II. a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.



Universidade Federal do Acre
Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional

III. é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

9.2. O sistema de votação online será acessado por meio da credencial institucional Id Ufac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da UFAC.

9.3. A data e horário previstos para consulta, constam no cronograma de atividades disponibilizado neste edital, que estão apresentados desta forma: dia 24 de novembro de 2025, das 7h às 17h (horário local de Rio Branco-AC) no endereço *online* <https://eleicoes.ufac.br/>.

10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

10.1. Encerrado o processo de votação, a Comissão Eleitoral dará início ao processo de apuração eletrônica.

10.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos na urna online será divulgado conforme data constante no cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

10.3. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número absoluto de votos dentre os votos válidos, sem distinção de categoria de votante (técnicos, docentes e discentes têm mesmo peso).

10.4. É concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

10.5. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.



Universidade Federal do Acre
Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional

11. CRONOGRAMA

1. Publicação do Edital de Abertura da Eleição;	20 de outubro de 2025
2. Inscrições de candidatos(as) a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), através do preenchimento e envio do anexo I assinado para o e-mail: ufacprofqui@gmail.com;	26 de outubro de 2025 até 05 de novembro de 2025
3. Divulgação das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas;	06 de novembro de 2025
4. Recursos contra Deferimento e/ou Indeferimento da(s) Inscrição(ões) das Chapas;	07 de novembro de 2025
5. Resultado do(s) Recurso(s);	09 de novembro de 2025
6. Período de campanha;	09 a 17 de novembro de 2025
7. Eleição no endereço eletrônico https://eleicoes.ufac.br/ ;	24 de novembro de 2025 7h às 17h (horário local de Rio Branco-AC)
8. Divulgação do Resultado no site da UFAC.	25 de novembro de 2025

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.
- 12.2 Caberá recurso contra o resultado da eleição registrado na ata de apuração, no prazo máximo de **24 horas**, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 12.3 Elege-se a sala da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química como sede da Comissão Eleitoral.
- 12.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo Colegiado do curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional da UFAC.

Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2025.

Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Alcides Loureiro Santos - Presidente
Profª. Dra. Maria Eduarda de Brito Cruz - Membro Docente Suplente
Prof. Dr. Délcio Dias Marques - Membro Docente Titular
Prof. Dr. Rogério Antônio Sartori - Membro Docente Suplente
Josina Barroso de Queiroz - Membro Discente Titular
Érika Muniz de Andrade - Membro Discente Suplente



Universidade Federal do Acre
Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2025/PROFQUI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da chapa: _____

Candidato(a) a Coordenador(a): _____

Matrícula SIAPE: _____

Candidato(a) a Vice-Coordenador(a): _____

Matrícula SIAPE: _____

Formalizamos, através do presente, nossa inscrição para concorrer ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, conforme disposto no Edital nº. 01/2025/PROFQUI.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Vice-Coordenador(a)

Rio Branco - AC, 15 de outubro de 2025.